



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

N _____

- LEI Nº 1144 -

:de. 29 de setembro de 1964:

J. Amaral Amando de Barros, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica instituído no Município de Botucatu, o dia 28 de abril, como sendo o DIA DE " VITAL BRASIL".-

PARAGRAFO ÚNICO - Tanto quanto possível serão instadas as Escolas do Município, Entidades, Associações, Grêmios e Entidades Científicas, para que nessa data promovam comemorações sobre a personalidade do grande cientista brasileiro, que iniciou e descobriu o soro anti-oftídico, podendo essas comemorações serem traduzidas por palestras, exposições e certames científicos.-

ARTIGO 2º- Como decorrência do 1º Centenário de nascimento de Vital Brasil, a ocorrer em 28 de abril de 1965, fica instituída para o próximo ano a "SEMANA VITAL BRASIL", de 25 de abril á 3 de maio de 1965.-

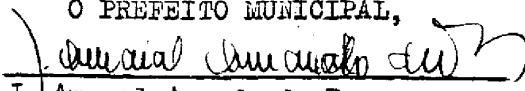
PARAGRAFO ÚNICO- O Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal encarregar-se-á da constituição das Comissões que desenvolverão o programa cultural, científico e social, de que trata o artigo supra.

ARTIGO 3º- Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a incluir na proposta orçamentária para 1965, a importância de CR\$...... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes das comemorações do 1º centenário de nascimento de Vital Brasil, na forma do artigo 2º.-

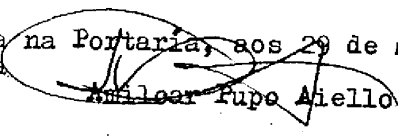
ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOTUCATU, 29 de setembro de 1964.-

O PREFEITO MUNICIPAL,


J. Amaral Amando de Barros

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 29 de setembro de 1964. O Secretário da Prefeitura


Amílcar Rupo Aiello